



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA  
(LOCAÇÃO)

Exmo. Sr.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

A solicitação da Secretaria de Serviço Social, refere-se à locação de bem imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul N° 363, Centro, matrícula nº 11.282, de propriedade de Isabel Alves Barrueco, via dispensa de licitação (art. 24, inciso X da Lei 8666/93), para emprego da Secretaria de Serviço Social no que importa o atendimento na comunidade do município de Porecatu – PR, tendo em vista que se encontra em um local centralizado, o que irá dinamizar e tornar mais facilitado a vida dos usuários do sistema de saúde dos munícipes porecatuenses, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Pretende-se uma contratação (locação) pelo prazo de 12 (doze) com recursos oriundos da dotação orçamentaria 12.03.082440210.2.056.3390.36.00.00 - 897

Considerando que a dispensa de licitação para locação de imóvel se reveste de excepcionalidade (art. 24, inciso X, Lei 8666/93), é dever informar que a eleição do imóvel em comento se procedeu com real atendimento aos seguintes itens:

000001

I - Conforme orçamento ofertado pela pessoa física Isabel Alves Barrueco o valor locatício (R\$ 1.912,50 – Mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) se mostra condizente com a realidade do mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

II - O imóvel corresponde em área total de 520,00 M<sup>2</sup> ( quinhentos e vinte metros quadrados) acrescido de benfeitoria de 139,53 M<sup>2</sup> ( cento e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados) onde:

II.I - Sua localização converge diretamente para atendimento às necessidades da Secretaria de Serviço Social para dinamizar e tornar mais facilitada a vida dos usuários do sistema de saúde dos munícipes porecatuenses, posto estar situado no centro do município e próximo a Secretaria de Serviço Social.

II.II - Sobre a estrutura do imóvel para perfeito atendimento às necessidades da Administração, é destacado que “Não haverá benfeitorias” pois o imóvel atende as necessidades da Administração.

Sem mais, estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Secretaria Suziane Bozo Cavallieri de Oliveira

000002



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Serviço Social

Requerente: Suziane Bozo Cavalhieri de Oliveira

Data: 08/02/2023

**JUSTIFICATIVA:**

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Menor valor	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel: Área de terras urbana consistente do lote 07 da quadra 43, medindo 520,00m² com frente para a Rua Rio Grande do Sul N° 363, Centro, nesta cidade de Porecatu-PR, contendo como benfeitoria uma residência em alvenaria medindo 169,00m² imóvel este descrito e caracterizado conforme matrícula do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu-PR. Locação para 12 (doze) meses.	LOCAÇÃO	12	R\$ 1.912,50	R\$ 2.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 1.912,50	R\$ 22.950,00
							TOTAL	R\$ 22.950,00

**Dados complementares obrigatórios:**

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA

Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria

Responsável pela descrição do objeto: Suziane Bozo Cavalhieri de Oliveira

Responsável pela pesquisa de preço: Suziane Bozo Cavalhieri de Oliveira

Fiscal do Contrato: Suziane Bozo Cavalhieri de Oliveira

Responsável pela Pesquisa de Preços

Fiscal do Contrato

Requerente

Garantia: 12 meses

Vigência do Contrato: 12 meses

70.000

*Suziane Bozo Cavalhieri*  
Requerente

*Suziane Bozo Cavalhieri*  
Fiscal do Contrato

*Suziane Bozo Cavalhieri*  
Responsável pela Pesquisa de Preços

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Tipo de recurso: ( ) \_\_\_\_\_ ( X ) Convênio \_\_\_\_\_

Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Reserva de Saldo: \_\_\_\_\_

Desdobramento: \_\_\_\_\_

Programa \_\_\_\_\_

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

*Edirlei Luis Lobato*  
Prefeito

Comissão de Licitação

000003

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebi em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**CNPJ 80.542.764/0001-48 | E-mail: [engenhariaporecatu@gmail.com](mailto:engenhariaporecatu@gmail.com)

Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro | Fone (43)3623-3100 | CEP 86160-000

**ISABEL ALVES BARRUECO**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 1.891.087 SESP-PR inscrita no CPF nº 844.536.729-34, residente e domiciliada na Rua Padre Luiz Giaviarinni Nº 630, Vila Ubaldino Di Miguelli, na cidade de Porecatu-Pr.

**Descrição do Imóvel:**

*"O objeto do presente contrato é a locação do imóvel "Uma área de terras urbana consistente do lote 07 da quadra 43, medindo 520,00 m<sup>2</sup> com frente para a Rua Rio Grande do Sul Nº 363, Centro, nesta cidade de Porecatu-Pr, contendo como benfeitoria uma residência em alvenaria medindo 169,00 m<sup>2</sup> imóvel este descrito e caracterizado conforme matrícula do cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu-Pr".*

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite médio, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de: R\$ 1.912,50 (Mil Novecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)

Para qualquer esclarecimento me coloco a disposição.

43-999760029  
- norma

Porecatu, 03 de fevereiro de 2023.

**ISABEL ALVES BARRUECO**

CPF nº 844.536.729-34

000004





CNPJ: 20.437.783/0001-82  
Guilherme Moreira Tonett  
Corretor de Imóveis  
CRECI: 26137



## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CNPJ 80.542.764/0001-48 | E-mail: engenhariaporecatu@gmail.com  
Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro | Fone (43)3623-3100 | CEP 86160-000

**ADMINISTRADORA:** IMOBILIÁRIA TONETT PORECATU-ME, inscrita no CNPJ: 20.437.783/0001-82, localizada a Rua Barão do Rio Branco nº 639, Centro, nesta cidade de Porecatu-Pr, representada neste ato pelo seu proprietário Sr. **GUILHERME MOREIRA TONETT**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 8.540.931-0 SESP-PR, inscrito no CPF nº 056.042.179-64, residente e domiciliado na Tiradentes nº 98 Jardim São João, nesta cidade de Porecatu-Pr e seu gerente administrativo Sr. **SANDRO ROGÉRIO TONET**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 6.386.372-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº 017.839.619-29, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 1000 Vila Josefina Furlaneto Lunardelli, nesta cidade de Porecatu-Pr.

#### Descrição do Imóvel:

**"O objeto do presente contrato é a locação do imóvel":** "Uma área de terra urbana consistente do Lote nº 04 da Quadra nº 43 com 600,00 m<sup>2</sup>, do Loteamento denominado Centro, com frente para a Rua Rio Grande do Sul nº 401, contendo como benfeitoria um prédio residencial em alvenaria com 246,25 m<sup>2</sup>, imóvel este descrito e caracterizado conforme matrícula nº: 01.090 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Porecatu-Pr e cadastro imobiliário Municipal nº: 665-0".

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite médio, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Para qualquer esclarecimento me coloco a disposição.

Porecatu, 03 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
IMOBILIÁRIA TONETT PORECATU - ME  
CNPJ: 20.437.783/0001-82

000005

Escritório: Rua Barão do Rio Branco nº 639, Centro – Porecatu-Pr– CEP: 86.160-000  samoreiratonett@hotmail.com

 (43) 3623-3539  (43) 99624-2140 GUILHERME TONETT ou 99982-5870 SANDRO TONET.

## LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CNPJ 80.542.764/0001-48 | E-mail: [engenhariaporecatu@gmail.com](mailto:engenhariaporecatu@gmail.com)  
Rua Barão do Rio Branco, 344, Centro | Fone (43)3623-3100 | CEP 86160-000

**ELIZEU DE OLIVEIRA LISBOA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.957.156-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 545.475.959-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo nº 144, nesta cidade de Porecatu-PR.

#### Descrição do Imóvel:

*"O objeto do presente contrato é a locação do imóvel "Uma área de terra urbana consistente do Lote nº 07 da Quadra nº 07 com 375,00 m2, localizado na Rua Presidente Castelo Branco nº 623, Centro, contendo como benfeitoria uma construção residencial em alvenaria com 350,54 m2, imóvel este descrito e caracterizado conforme matrícula nº 5.739 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Porecatu-Pr e Cadastro Municipal nº 114-0".*

Todavia, considerando o imóvel livre e desimpedido de quaisquer ônus, no estado em que se encontra e em condições de ser colocado no mercado imobiliário para negociação, optamos pela adoção do limite médio, chegando ao seguinte valor para fins de locatícios, no valor final arredondado de: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

Para qualquer esclarecimento me coloco a disposição.

Porecatu, 14 de dezembro de 2022.

000006

**ELIZEU DE OLIVEIRA LISBOA**  
CPF nº 545.475.959-20

Estado do Parana  
Prefeitura Municipal de Porecatu

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 00026  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 12 SECRETARIA DE SERVICIO SOCIAL Cod.Reduzido  
Unidade: 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA 211  
Dotacao: 082440210.2.056.3390.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	79.742,10
Valor Reservado	R\$	20.000,00
Saldo Atual	R\$	59.742,10

-----

-----  
Locacao Movel.  
-----

-----  
Porecatu-Pr; 01.02.23

000007





PORTARIA Nº 231/2022

NOMEAR PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, a partir desta data, para atuar como **Pregoeiro Oficial** em licitações no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, o servidor:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves - oficial	Administração	12.418.805-9/PR

Artigo 2º - NOMEAR para atuarem como membros da **Equipe de Apoio** em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, os servidores:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR
Eduardo Dias Noronha	Fazenda	8.911.670-8/PR

Artigo 3º - Ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sob a presidência do primeiro, assim constituída:

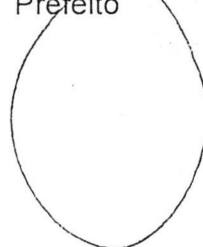
NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablicio Gonçalves	Administração	12.418.805-9/PR
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Eduardo Dias Noronha	Administração	8.911.670-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (06.10.2022).

Fábio Luiz Andrade  
Prefeito

000008





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO N.º 45/2023

INTERESADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023- LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.

### PARECER

Ementa: CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO X, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 1993. ATENDIMENTO NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POSSIBILIDADE JURÍDICA.

### I - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor

000009

P





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## II - DO PROCESSO

000010

Foi encaminhado no dia 08/02/2023, pela Secretária Municipal de Porecatu, Sra. Suzane Bozo Cavaleri de Oliveira, à Comissão Permanente de Licitação, requerendo a locação do imóvel urbano com as seguintes características: uma área de terras urbana consistente do lote 07 da quadra 43, medindo 520,00m<sup>2</sup> com frente para a Rua Rio Grande do Sul nº 363, Centro, nesta cidade de Porecatu-PR, contendo como benfeitoria uma residência em alvenaria medindo 169, 00m<sup>2</sup> imóvel este descrito e caracterizado conforme matrícula nº 11.282 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu- Centro, pelo período 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviço social, através da modalidade dispensa de licitação.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

2





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

- a) Requerimento assinado pela Secretária Municipal de Serviço Social com a justificativa de contratação;
- b) Dotação Orçamentária;
- c) Laudo de Avaliação Prévia do Imóvel;
- d) Apresentação de Proposta de Preço;
- e) Documentos da Proprietária do Imóvel.
- f) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação assinado pela Secretária Municipal de Serviço Social

O Pedido foi encaminhado, através de despacho, da Comissão Permanente de Licitação para a Assessoria Jurídica, para análise e parecer. Sobre o pedido passamos a opinar:

### III - DAS CONSIDERAÇÕES

Versam os presentes autos sobre possibilidade de locação de imóvel urbano, pertencente a Isabel Alves Barrueco, CPF 844.436.729-34, pelo período 12 (doze) meses, imóvel este localizado na Rua Rio Grande do Sul nº 363, Centro, nesta cidade de Porecatu-PR, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Serviço Social, através da modalidade dispensa de licitação.

A locação de imóveis de particular por parte da Administração Pública é prevista no Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, é caso de dispensa de Licitação, contudo é necessário observar os seguintes elementos, segundo lição de Alice Gonzales Borges (1995, p. 78), segundo a qual para que a Administração Pública possa de utilizar da possibilidade de não realizar a licitação, trazida pelo artigo supracitado, é imprescindível que observe dois pressupostos:

- A justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas pela Administração Pública, e;

000011

- Que haja uma avaliação prévia no mercado quanto ao preço do aluguel para que esse não se encontre superfaturado.

Embora a locação de imóveis esteja enquadrada nos casos de dispensa doutrinadores têm entendido que se caracteriza por inexigibilidade, justo pela ausência de benefício de outros imóveis, tese



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

essa defendida pelo administrativista Marçal Justen Filho (in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed. Dialética, São Paulo - SP, 2008):

“Se não há outra escolha para a Administração Pública, a licitação não lhe trará qualquer benefício ou vantagem. Isso não significa que inexigibilidade e dispensa sejam conceitos idênticos. Na inexigibilidade, a ausência de benefício deriva da inutilidade da licitação (pois se não há possibilidade de competição); em alguns casos de dispensa, a ausência deriva de que, embora existindo outras opções, sabe-se que nenhuma delas será mais vantajosa”.

Ressalte-se que a característica do imóvel é de suma importância de modo que a administração não tenha outra escolha. Embora existentes outros imóveis. No caso, o imóvel ora encontrado é o mais apropriado, devido atender as necessidades do da Secretária Municipal de Serviço Social.

Convém esclarecer, que o instituto da inexigibilidade não se apresenta adequado para a aquisição ou locação de imóvel destinado a atender às necessidades da Administração, haja vista que o inciso X, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, in verbis:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(.....)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Verifica-se que o dispositivo impõe certos requisitos para que se possa considerar regular eventual contratação feita com amparo nessa permissão legal, quais sejam:

000012

a) comprovação da necessidade de imóvel para desempenho das atividades da Administração;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

b) a escolha do imóvel deve necessariamente decorrer de sua adequação às necessidades do órgão, no que tange às condições de instalação e de localização;

c) demonstração, segundo avaliação prévia, da compatibilidade do preço com o valor de mercado.

De acordo com o regramento legal, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração estaria autorizada a promover a compra ou locação do imóvel pretendido. Todavia, convém esclarecer que o simples fato do legislador não ter adentrado no mérito de especificar quais os tipos de imóvel que poderiam ser objeto de compra ou locação (imóvel pronto e acabado, em construção, ou ainda na planta, que é o caso em análise), não constitui, por si só, elemento capaz de levar ao entendimento de que a finalidade da norma teria sido garantir à Administração a possibilidade de comprar ou locar qualquer espécie de imóvel, ainda que em fase de pré-lançamento.

Ao contrário, a solução pensada na Lei foi justamente a de permitir, frise-se por dispensa de licitação e, portanto, mediante procedimento mais ágil, a aquisição ou locação de edificação pronta e acabada, compreendendo que se o órgão estivesse diante de comprovada necessidade de ocupar um novo imóvel, aliado à existência de determinado bem que se adequasse às condições de instalação e localização pretendidas, poderia o poder público efetivar a contratação. Logo, nesse caso, o silêncio da norma deve ser interpretado de forma restritiva e não extensiva, de modo a empreender maior eficácia na sua aplicação e segurança na gestão dos recursos públicos.

Aliás, o silêncio da Lei a esse respeito já levou o Tribunal de Contas da União a manifestar-se, em caso isolado e em caráter excepcionalíssimo, pela regularidade de dispensa para aquisição de imóvel em construção, levando em conta, entre outros, o fato de que a Administração já tinha inclusive assumido a propriedade e tomado posse do bem imóvel adquirido (Decisão nº 589/1997-Plenário). Em outro caso (Decisão TCU nº 231/1996), em que a licitação previu também a possibilidade de compra de imóvel na planta, na qual sagrou-se vencedora a empresa que ofertou essa alternativa, a Corte de Contas deixou assente, por duas vezes, no voto condutor da decisão, que tal procedimento é totalmente desaconselhável, in verbis:

000013

“(...)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Trata-se, então, de um procedimento administrativo totalmente desaconselhável e que não deve servir de estímulo ou exemplo a nenhum órgão da Administração Pública Federal. (...)

114. É importante ressaltar que tal posicionamento deste Tribunal, ante as dificuldades, a esta altura, de se implementar medidas corretivas e punitivas, não deve servir de estímulo ou exemplo a nenhum outro órgão ou entidade públicos a praticarem atos dessa natureza."

Portanto, os raros e incomuns casos já enfrentados pelo Tribunal de Contas evidenciam que a tese aqui defendida, no sentido de que, em se tratando de edificação, a Administração deve orientar-se para a escolha de um imóvel pronto e acabado, que possa atender plenamente as suas necessidades, é a melhor alternativa para resguardar o interesse público e alcançar o fim colimado pela norma, evitando, inclusive, riscos desnecessários na aplicação dos recursos públicos.

Sobre o assunto leciona o doutrinador Edmir Netto de Araújo na obra Curso de Direito Administrativo, Ed. Saraiva, pg. 528:

"Este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho do serviço público, ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóvel nas proximidades do Fórum central e Tribunais."

Vale destacar os ensinamentos do magistério do Professor Diogenes Gasparini, no livro Direito Administrativo, 10 Edição, pa. 476:

"O inciso X do art. 24 do Estatuto federal Licitatório prevê a dispensabilidade de licitação para os casos de compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação ou localização condicionem a sua escola. É notório que não se trata de dispensa, mas de inexigibilidade. Ampliou-se, a nosso ver, o conteúdo desse

000014

f



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

dispositivo, e hoje, como todas as finalidades precípuas da Administração são serviços públicos, restou mais fácil a dispensa. A instalação ou localização do serviço, não obstante esse alargamento, continuam restringindo a hipótese”.

Para o doutrinador Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, pg. 262:

“A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. Ou a administração localiza o imóvel que se presta a atender seus interesses ou não o encontra. Na primeira hipótese, cabe-lhe adquirir (ou locar) o imóvel localizado, na segunda, é impossível a locação ou aquisição. A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta a inviabilidade de competição”.

Reforçando o que já foi dito antes, salienta o doutrinado Marçal Justen que antes de promover a contratação, na situação apresentada, deve ser cumprido a exigência de três requisitos a saber: a) a necessidade de imóvel para o desempenho das atividades administrativa; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.

000015

Entendemos está autorizada legalmente a Contratação Direta, porquanto os requisitos foram atendidos, pois se verificam na Justificativa apresentada, que o imóvel apresenta certas características que o tornam singular, como a localização, a dimensão, e a destinação, tornando o mais adequado para o desempenho da atividade ali em funcionamento, além do mais, o preço do aluguel verificado, através de

R





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Avaliação Mercadológica, está compatível com o praticado no mercado, conforme atestado.

É sabido que a contratação direta exige requisitos para ser realizada. Dentre esses requisitos, é compulsório a existência do Termo de Ratificação que será assinado pela Ordenadora de despesas da

Secretaria Municipal de Serviço Social. É obrigatório a publicação do Termo no Órgão de Imprensa Oficial, além da Justificativa que embasa a dispensa de licitação. Outro requisito é a elaboração de um contrato, este estipulando em suas cláusulas as condições da prestação do serviço. Além da previsão orçamentária, a qual já existe nos autos.

Pelo exposto, concluímos que o presente processo licitatório se encontra apoiado na Lei de Licitações e Contratos, já que fora demonstrado o cumprimento das condicionantes exigidas, através de prévia avaliação, e da necessidade do bem em relação ao serviço desempenhado.

#### IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e observado o valor a ser praticado na contratação que não poderá ser superior aos preços comparativamente praticados no mercado, a Assessoria Jurídica, manifesta-se pela POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para locação de imóvel urbano, pertencente a Isabel Alves Barrueco, CPF 844.436.729-34, pelo período 12 (doze) meses, imóvel este localizado na Rua Rio Grande do Sul nº 363, Centro, nesta cidade de Porecatu-PR, através da modalidade dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e as alterações que lhe foram realizadas, nos demais dispositivos atinentes à matéria, e por todo o exposto.

É o parecer, que submetemos à superior consideração.

Este é o parecer, s.m.j.

Porecatu-PR, 13 março de 2023.

Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286

000016





Procedimento administrativo nº 45/2023  
Dispensa de licitação nº 14/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Serviço Social.

**VALOR:** R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 12

Unidade: 03

Dotação: 082440210.2.056.3390.36.00.00

Principal: 211

Desdobrada: 897

Reserva: 26

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 13 de março de 2023.

**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito Municipal

000017

XII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XIII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 16 de Fevereiro de 2023.

**POLIANNA DE OLIVEIRA MOURA**

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Soraya B.cavalheri

**Código Identificador:**E7E10216

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 28/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 28/2023**

**Dispensa de Licitação nº 13/2023**

**Objeto:** Compra de ovos de páscoa que serão entregues aos alunos das escolas municipais e centro de educação infantil.

**Contratada:** SUPERMERCADO CICONATO LTDA, CNPJ 14.313.427/0001-48

**Valor:** R\$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais)

**Dotação orçamentária:**

**Órgão:** 08 Secretaria de Educação

**Unidade:** 02 Divisão de Educação

**Dotação:** 123650170.2.033.3390.30.00.00 Material de consumo

**Principal:** 131

**Desdobrada:** 423

**Reserva:** 34

**Data de Assinatura:** 13/03/2023.

**Vigência:** 12(doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**83DA2DAE

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Ata Registro de Preço nº 07/2023**

**Pregão Eletrônico nº 04/2023**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

**Contratada:** CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.228.076/0001-74.

**Valor:** R\$ 10.741,00 (dez mil setecentos e quarenta e um reais), referente aos itens (29, 33 e 34)

**Dotação orçamentária:**

**11.01.1030202002.052.33.90.30-183 e 33.90.30.09-1847**

**Data de Assinatura:** 13/03/2023.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**823B2A35

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023**

Procedimento administrativo nº 45/2023

Dispensa de licitação nº 14/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Serviço Social.

**VALOR:** R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 12

**Unidade:** 03

**Dotação:** 082440210.2.056.3390.36.00.00

**Principal:** 211

**Desdobrada:** 897

**Reserva:** 26

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 13 de março de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**E49546A8

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023**

Procedimento administrativo nº 48/2023

Dispensa de licitação nº 15/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** Aquisição de caneta touch para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes.

**VALOR:** R\$ 1.435,00 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 05

**Unidade:** 01

**Dotação:** 041220140.2.008.3390.30.00.00

**Principal:** 36

**Desdobrada:** 489

**Reserva:** 58

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 13 de março de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**EDA3563C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESOLUÇÃO Nº**  
**004/2023 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA**  
**CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/23, de 07 de março de 2023, do Conselho**  
**Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas**

Dispõe sobre a apreciação do Regimento Interno da 14ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 17 de março do corrente ano, sob o tema "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas, em reunião extraordinária realizada em 07 de março de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	45		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Serviço Social		
Dotação Orçamentária*	1203082440210056339036000021		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.950,00		
Data Publicação Termo ratificação	20/03/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
	Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼	
	Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação: 0,00
	Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼	
	Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼	
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 9295738977 (Logout)

000019





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PARANÁ

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
COMARCA DE PORECATU - PR - Fone: 081.780.11650  
Rua Barão do Rio Branco, 619 - Fone: 081.780.11650  
CNPJ 78.008.653/0001-04  
Código Iunicelli Rodini  
CPF: 424.191.909-63 - Registrador  
Gisela Rodrigues Cunha Rodini  
CPF: 809.148.99-20 - Esc. de Ofício  
Telma Inês de Lemos Bazoni  
CPF: 176.058.458-74 - Esc. de Ofício

Jgnês Ferreira Lemos  
Agente Delegada

Valdir Pelegrin Bazoni  
Escrivente

Marcus Vinicius Bolzan  
Escrivente

PRIMEIRO TRASLADO

LIVRO: 088

FOLHAS: 184

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO  
Jgnês Ferreira Lemos  
Agente Delegada  
Telma Inês de Lemos Bazoni  
Escrivente  
Valdir Pelegrin Bazoni  
Escrivente  
Marcus Vinicius Bolzan  
Escrivente  
ALVORADA DO SUL - PARANÁ

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE JOSÉ RIBEIRO FILHO E SUA MULHER FAZEM A ISABEL ALVES BARRUECO, NO VALOR DE R\$50.000,00, COMO ABAIXO SE DECLARA:**

**SAIBAM** quantos esta pública escritura de compra e venda virem, que aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e oito (18/07/2008), neste distrito e município de Alvorada do Sul, Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, em Cartório perante mim, Agente Delegada, compareceram partes entre si justas avindas e contratadas a saber: De uma parte, como outorgantes vendedores: **JOSÉ RIBEIRO FILHO e sua mulher BETY EUFROSINO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, aposentados; ele portador do RG nº3.102.545-1/PR, inscrito no CPF sob nº207.147.779-00; ela portadora do RG nº541.859/PR, inscrita no CPF sob nº131.482.909-25, residentes e domiciliados na rua Rio Grande do Sul, 363, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná; e de outra parte como outorgada compradora: **ISABEL ALVES BARRUECO**, brasileira, viúva, agricultora aposentada, portadora do RG nº1.891.087/PR, inscrita no CPF sob nº844.536.729-34, residente e domiciliada na rua Pe. Luiz Giavarine, 630, Jd. São João, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, todos de passagem por esta cidade; pessoas conhecidas de mim, Agente Delegada, do que dou fé. Pelo outorgante vendedor me foi dito que sendo senhor e possuidor, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas mesmo legais de um imóvel consistente em: **UMA ÁREA DE TERRAS URBANA CONSISTENTE NA DATA 07 DA QUADRA 43 DA CIDADE E COMARCA DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, MEDINDO 13,00 METROS DA FRENTE POR 40,00 DA FRENTE AOS FUNDOS, PERFAZEDO UM TOTAL DE 520,00 METROS QUADRADOS, CONTENDO UMA RESIDÊNCIA DE ALVENARIA COM 139,53M² DE ÁREA CONSTUÍDA**, cuja área acha-se dentro das seguintes divisas e confrontações: frente para a rua Rio Grande do Sul, Lado direito com a data nº08, lado esquerdo com a data nº06 e fundos com a data nº10, todas da mesma quadra . Imóvel este inscrito sob número de ordem nº3.984 do Livro 3-E, das transcrições de transmissões no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Porecatu, Estado do Paraná. E, achando-se contratados com a outorgada compradora por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem o descrito imóvel pelo preço certo e ajustado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais). Importância essa que da outorgada compradora confessam e declaram já haver recebido em moeda corrente, pelo que dão por pagos e satisfeitos dando à compradora plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam a responder pela evicção de direito, pondo a outorgada compradora a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dela outorgada compradora todo seu domínio, posse direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula – CONSTITUTI. Pela outorgada compradora me foi dito que na verdade acha contratada com os outorgantes vendedores: **JOSÉ RIBEIRO FILHO E SUA MULHER**, sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de cinquenta mil reais (R\$50.000,00), e esta escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Apresentaram-me os seguintes





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL

COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PARANÁ

CNPJ 78.008.653/0001-04

**Ignêz Ferreira Lemos**

Agente Delegada

**Telma Inês de Lemos Bazoni**

Escrevente

**Valdir Pelegrin Bazoni**

Escrevente

**Marcus Vinicius Bolzan**

Escrevente

## PRIMEIRO TRASLADO

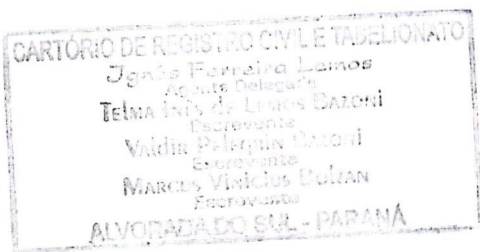
LIVRO: 088

FOLHAS: 185

FUNREJUS nº08003007100023671, no valor de R\$100,00 (cem reais), a recolher até dia 21/07/2008, correspondente a 0,20% do valor do imóvel; c) Certidão de Feitos Ajuizados expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Porecatu – PR, sob nº594/2008, datada de 18/07/2008; d) Certidões negativas de Tributos Estaduais sob nº4269700-30 e 4269701-58, emitidas em 18/07/2008, válidas até 16/09/2008; e) Certidão Conjunta Negativa da Receita Federal sob nº3859.75CD.465A.D555, emitidas em 18/07/2008, válidas até 14/01/2009. Observações: 1. A outorgada compradora se responsabiliza pelo recolhimento do ITBI devido por esta transação, se comprometendo a apresentar ao Oficial do Registro de Imóveis juntamente com as demais certidões na ocasião do registro, de acordo com despacho da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, protocolado sob nº57.663/02; 2. Os outorgantes vendedores e outorgada compradora declaram que não estão vinculados à Previdência Social, não estão equiparados à empresa ou pessoa jurídica, estando isentos da apresentação da CND do INSS. 3. As partes dispensam as certidões negativas (inclusive a Negativa Federal da outorgante e as Certidões Negativas Trabalhistas) conforme lhes faculta a Lei 7.433 de 18/12/1985, regulamentada pelo Decreto nº93.240 de 09/09/1986, declarando ainda sob responsabilidade civil e penal que inexistem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel da presente, ou quaisquer outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. "FOI EMITIDA A DOI". Protocolado no livro 02, sob nº141/2008, e lançado no livro de Registro de Feitos sob nº305/2008. CUSTAS = VRC 4.972,00 – R\$522,05. E por acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Dou fé. Eu, Ignêz Ferreira Lemos, Agente Delegada, subscrevo e assino. ((aa)) JOSÉ RIBEIRO FILHO = BETY EUFROSINO DA SILVA RIBEIRO = ISABEL ALVES BARRUECO = IGNÊZ FERREIRA LEMOS. Nada mais. Eu, *Marcus Vinicius Bolzan* (Marcus Vinicius Bolzan), Escrevente Juramentado, a fiz digitar, conferi, subscrevo e assino.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

*Marcus Vinicius Bolzan*  
 Marcus Vinicius Bolzan  
 Escrevente



78008653  
 000021  
 ALVORADA DO SUL - PARANÁ







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# REGISTRO DE IMÓVEIS

## COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

### REGISTRO GERAL - LIVRO 2

000023

**MATRICULA Nº 11.282**

**DATA: 03 de setembro de 2.008**

**FOLHA Nº 01**

**ANOTAÇÕES**

Uma área de terra urbana consistente do Lote n. 07 da quadra n. 43 medindo 520,00 metros quadrados, contendo como benfeitoria uma residência em alvenaria medindo 139,53 metros quadrados, situado nesta cidade e comarca de Porecatu - Paraná, dentro das seguintes divisas e confrontações: **Frete** - para a rua Rio Grande do Sul; **Lado direito** - com a data n. 08; **Lado esquerdo** - com a data n. 06; **Fundos** - com a data n. 10, todas da mesma quadra. Imóvel havido pela transcrição n. 03.984 de 29 de janeiro de 1.974 do livro 3-E de Transcrição das Transmissões, deste cartório. **Proprietário - José Ribeiro Filho e Betty Eufrosino da Silva Ribeiro.** O referido é verdade e dou fé. Porecatu 03 de setembro de 2008. Eu Godofredo Ianicelli Rodini, Godofredo Ianicelli Rodini, registrador.

**R-01-11.282** - Protocolo n. 27.651. **Compra e venda.** Por escritura pública de compra e venda lavrada pelo tabelionato do município de Alvorada do Sul, Comarca de Bela Vista do Paraíso - Paraná, no livro nº 088 as fls. 184 aos 18 de julho de 2.008, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por **Isabel Alves Barrueco**, brasileira, viúva, agricultora aposentada, portadora da RG n. 1.891.087-Pr e do CPF n. 844.536.729-34, residente e domiciliada na rua Pe. Luiz Giavarine n. 630, Jardim São João, em Porecatu-Pr, por compra feita de José Ribeiro Filho e sua mulher Betty Eufrosino da Silva Ribeiro, brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens antes da Lei n. 6.515/77, aposentados, ele portador da RG n. 3.102.545-1-Pr e do CPF n. 207.147.779-00, ela portadora da RG n. 541.859-Pr e do CPF n. 131.482.909-25, residentes e domiciliados na rua Rio Grande do Sul, 363, em Porecatu-Pr. **Valor** - R\$- 50.000,00 (cinquenta mil reais), para efeitos fiscais foi avaliado em R\$- 50.000,00. **Condições** - As da escritura. ITBI n. 130/2008. Fundejus n. 08003007100023671 no valor de R\$ - 100,00 recolhido pelo tabelionato aos 21-07-08 e arquivado na pasta n. 40 deste cartório. DOI emitida pelo tabelionato. Certidão negativa de feitos ajuizados nº 594/2008, expedida aos 18-07-08 pelo Distribuidor desta. Certidão negativa n. 381/2008 de 01-09-08 expedida pela Prefeitura Municipal de Porecatu-Pr. Certidão negativa ns. 628-2008 e 629/2008 expedidas aos 02-09-08 pela Vara do Trabalho de Porecatu-Pr. Certidão conjunta negativa n. 3859.75CD.465ª D555 de 18-07-08 expedida pela Receita Federal. Certidão negativa de débitos de tributos estaduais n. 4269700-30 e 4269701-58 de 18-07-08 expedidas pela Receita Estadual. Custas - R\$- 452,76. Prenot. 1,05. Selo - R\$- 2,00 VRC - 4.312,00. O referido é verdade e dou fé. Porecatu 03 de setembro de 2.008. Eu Godofredo Ianicelli Rodini, registrador.

**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS**  
 COMARCA DE PORECATU - PR. CPF: 74.009.950/001-22  
 Rua do Rio Branco, 618 - Fone: 423.3232 - 1500  
 A presente matrícula é inscrita no Livro Original nº 11/1273 contendo 603 páginas.  
 Livro nº 11 - 1.º de 2015 de 31/12/13 contendo 603 páginas.

**SEI 2008**

Godofredo Ianicelli Rodini - CPF: 024.191.808-83 - Registrador  
 Esdrás Rodrigues Junior Rodini - CPF: 020.191.088-20 - Escrivão de  
 Esdrás Lopes da Silva - CPF: 99.716.058-49 - Escrivão de



## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 45/2023, dispensa de licitação nº 14/2023, que tem por objeto Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Serviço social, no valor de R\$ 1.912,50 (hum mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais durante 12(doze) meses totalizando R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais), com a dotação orçamentária 12.03.082440210.2.056.3390.36.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado Isabel Alves Barrueco, inscrita no CPF nº 844.536.729-34 portadora do RG 1.891.087 SESP-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 16 de março de 2023.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

000024



**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**5C7EEFCE

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 21/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 37/2023

Pregão Presencial nº 21/2023

Objeto: Contratação de empresa para aulas de inglês e aulas de capoeira nas escolas municipais a pedido da Secretaria de Educação

Porecatu, 17 de março de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 37/2023

Pregão Presencial nº 21/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para aulas de inglês e aulas de capoeira nas escolas municipais a pedido da Secretaria de Educação

**Contratada:** DAYANE LUIZA DIAS 40563743840 CNPJ nº 21.714.228/0001-13

**Valor:** R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais), referente ao item (1).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 123610170.2.031.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Porecatu, 17 de março de 2023.

**ADRIAN FABRÍCIO GONÇALVES**  
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**5016B425

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 45/2023, dispensa de licitação nº 14/2023, que tem por objeto Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Serviço social, no valor de R\$ 1.912,50 (hum mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais durante 12(doze) meses totalizando R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais), com a dotação orçamentária 12.03.082440210.2.056.3390.36.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado Isabel Alves Barrueco, inscrita no CPF nº 844.536.729-34 portadora do RG 1.891.087 SESP-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 16 de março de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**50A12D34

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 48/2023, dispensa de licitação nº 15/2023, que tem por objeto Aquisição de caneta touch para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes, no valor de R\$ 1.435,00 (hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais), com a dotação orçamentária 05.01.041220140.2.008.3390.30.00.00, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Matrix Investimentos e Comercio LTDA, CNPJ nº 33.498.975/0001-40, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 16 de março de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**22B3E623

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14/2023 - TURNO SUPLEMENTAR CMEI**

**PORTARIA Nº 14 DE 17 DE MARÇO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o atendimento de aluno com TEA – Transtorno do Espectro Autista no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – “Cassinha”;

**Considerando** o teor do art. 26, da Lei Municipal nº 848/2009;

**Considerando** o Edital nº 05/2023 do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**

000025

Art. 1º Designar o empregado público municipal, **EDSON MURYLLO RODRIGUES PAES**, brasileiro, solteiro, matrícula 6121, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para cumprimento de **turno suplementar iniciando em 20 de março de 2023 à 20 de dezembro de 2023**, no Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – “Cassinha”.

§ 1º A jornada suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho da titular no cargo de Professor e será baseada no salário inicial de carreira.

§ 2º O regime de jornada suplementar não se constituirá horas extras e por ser de cunho eventual e transitório extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 17 de março de 2023.





CONTRATO Nº 29/2023, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E  
ISABEL ALVES BARRUECO

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 45/2023, dispensa de licitação nº 14/2023, de um lado o Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE/LOCATÁRIO, de outro lado, ISABEL ALVES BARRUECO, portadora do RG nº 1.891.087 SESP-PR e do CPF nº 844.536.729-34, residente e domiciliado à Rua Padre Luiz Giavarini nº, 630, Vila Ubaldino Di Miguelli no município de Porecatu/PR ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO/LOCADOR.

**Cláusula Primeira** – O Locador fará a locação de imóvel localizado à Rua Rio Grande do Sul Lote 07 da Quadra 43, inscrito na matrícula 11.282 do Cartório de Registro de Imóveis de Porecatu, para funcionar como CREAS junto a Secretaria de Serviços Social, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento de Licitação nº 45/2023 dispensa de licitação nº 14/2023, do Município de Porecatu/PR.

**Cláusula Segunda** – O valor a ser pago pelo contratante/locatário ao contratado/locador pela locação do imóvel é de R\$ 1.912,50 (hum mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais), apresentado na referida proposta, com a dotação orçamentária:

**Órgão:** 12 Secretaria de Serviço social

**Unidade:** 03 Fundo municipal de assistência

**Dotação:** 082440210.2.056.3390.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

**Principal:** 211

**Desdobrada:** 897

**Reserva:** 26

**Cláusula Terceira** – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à locação do imóvel.

2 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome do Locador.

3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo LOCADOR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

000026



**Cláusula Quarta** - O CONTRATANTE/LOCATÁRIO obriga-se a:

- 1- O CONTRATANTE/LOCATÁRIO ficará responsável pelas despesas com água, esgoto, energia elétrica e telefone.
- 2- O CONTRATANTE/LOCATÁRIO obriga-se a manter, por sua conta e responsabilidade o imóvel locado nas melhores condições de segurança, higiene e limpeza e em perfeito estado de funcionamento e conservação, promovendo as pinturas e reparos devidos.
- 3- USO DO IMÓVEL: O locatário obriga-se a manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, mantendo em perfeito estado as suas instalações elétricas e hidráulicas, afim de restituí-los no estado em que recebeu.
- 4- BENFEITORIAS: Eventuais reformas ou adaptações que o locatário pretender executar no imóvel, só poderão ser realizadas mediante autorização prévia e expressa do locador.
- 5- EXIGÊNCIAS DOS PODERES PÚBLICOS: Obriga-se o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.
- 6- CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E EMPRESTIMO: O locatário não poderá transferir este contrato ou sublocar o imóvel no todo ou em parte, sem prévia autorização por escrito do locador.
- 7- DESPESAS DE CONDOMÍNIO, CONSUMO E TAXAS: Todas as despesas decorrentes da locação, quais sejam, consumo de água, luz telefone e gás, prêmio de seguro contra incêndio, além de IPTU, ficam a cargo do locatário, cabendo-lhe efetuar diretamente esses pagamentos nas devidas épocas.

**Clausula Quinta** – O imóvel objeto deste contrato será entregue em perfeito estado de conservação, nas condições descritas no “Laudo de Vistoria”. Se tratando de um terreno comercial, o LOCADOR(A), se EXIMIRÁ, de qualquer OBRA ou MODIFICAÇÃO que o LOCATÁRIO(A), venha realizar, sendo assim o LOCATÁRIO(A), assumirá, todos os gastos que possa ter, para realização de sua atividade profissional, sem direito de pleitear, qualquer indenização futura O(a) LOCATARIO(a), salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, bem como as referentes à conservação de aparelhos sanitários, de iluminação, trincos, fechaduras, torneiras, vidraças, mármore, pias, banheiros, ralos, limpeza, reparos e desentupimentos de encanamento de água, gás, esgoto, etc., ficando obrigado a restituir o imóvel em perfeito estado, sem direito a indenização alguma ao desocupa-lo. Todos os estrago por ventura existentes no imóvel, quando da desocupação, deverão ser reparados pelo(a), LOCATARIO(A) e ou seu (sua) FIADOR(A), ficando este responsável pelo pagamento dos alugueres até que os mesmos sejam efetivados.

**Parágrafo Único:** O(a) LOCATARIO(a) deve levar imediatamente ao conhecimento do(a) LOCADOR(A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

**Cláusula Sexta** – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93 por até 60 (sessenta) meses. Em caso de prorrogação será aplicado como correção o IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

000027

**Cláusula Sétima** – Na hipótese do contratado descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava** – O fiscal do contrato é a Secretaria de Serviço Social Suziane Bozo Cavallieri de Oliveira.





**Cláusula Nona** – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

**Cláusula Décima** – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 20 de março de 2023.

FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913  
Assinado de forma digital por FABIO LUIZ ANDRADE:00441119913  
Dados: 2023.03.20 14:10:33 -03'00'

Fabio Luiz Andrade- Prefeito  
Contratante/Locatário

Isabel Alves Barrueco  
Contratado/Locador

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF

000028



**Artigo 1º**– Designa os membros da Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

**Lilian da Veiga Gabardo -Assistente Administrativo**  
**Izabel Cristina Pereira – Auxiliar Administrativo**  
**Katia Domingues Lopes Raimundo- Fiscal Municipal**

**Artigo 2º**- A Comissão será presidida pelo(a) servidor(a) Lilian da Veiga Gabardo, terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do trabalho.

**Artigo 3º** – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Artigo 4º** – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de março de 2023.

**RUDISNEY GIMENES FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**39DB2320

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 19/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 35/2023

Pregão Presencial nº 19/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 20 de março de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 35/2023

Pregão Presencial nº 19/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.

**Contratada:** EGLAIM GONÇALVES DE OLIVEIRA CNPJ nº 28.751.119/0001-15

**Valor:** R\$23.337,50 (vinte e três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), referente aos itens (17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42).

**Dotação** **Orçamentária:**  
**11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.07.11.00.303**

Porecatu, 20 de março de 2023.

**ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES**  
 Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves  
**Código Identificador:**D4CD8403

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 19/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 35/2023

Pregão Presencial nº 19/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 20 de março de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 35/2023

Pregão Presencial nº 19/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.

**Contratada:** LUCIENI DOS SANTOS AMARAL SANTANA ME CNPJ nº 23.089.940/0001-02

**Valor:** R\$24.613,30 (vinte e quatro mil seiscentos e treze reais e trinta centavos), referente aos itens (2, 3, 4, 5, 6, 10 e 11).

**Dotação** **Orçamentária:**  
**11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.07.11.00.303**

Porecatu, 20 de março de 2023.

**ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES**  
 Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves  
**Código Identificador:**D9C39026

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 19/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 35/2023

Pregão Presencial nº 19/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 20 de março de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 35/2023

Pregão Presencial nº 19/2023

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria de Saúde.

**Contratada:** SUPERMERCADO CICONATO LTDA CNPJ nº 14.313.427/0001-54

**Valor:** R\$81.173,50 (oitenta e um mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos), referente aos itens (1, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100 e 101)

**Dotação** **Orçamentária:**  
**11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.07.11.00.303**

Porecatu, 20 de março de 2023.

**ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES**  
 Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

000029

**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves  
**Código Identificador:**0FF5BE3B

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 29/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 29/2023**  
**Dispensa de Licitação nº 14/2023**

**Objeto:** Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Serviço Social.

**Contratada:** ISABEL ALVES BARRUECO, portadora do RG nº. 1.891.087 SESP-PR e CPF nº. 844.536.729-34

**Valor:** R\$ 1.912,50 (hum mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais durante 12 (doze) meses, totalizando R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)

**Dotação orçamentária:**

**Órgão:** 12 Secretaria de Serviço social

**Unidade:** 03 Fundo municipal de assistência

**Dotação:** 082440210.2.056.3390.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa

**Principal:** 211

**Desdobrada:** 897

**Reserva:** 26

**Data de Assinatura:** 20/03/2023.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Adrian Fablicio Gonçalves

**Código Identificador:**2DEEEBAE

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO 30/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato nº 30/2023**

**Dispensa de Licitação nº 15/2023**

**Objeto:** Aquisição de caneta touch para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes.

**Contratada:** MATRIX INVESTIMENTOS E COMERCIO LTDA CNPJ 33.498.975/0001-40

**Valor:** R\$ 1.435,00 (hum mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

**Dotação orçamentária:**

**Órgão:** 05 Secretaria de Administração

**Unidade:** 01 Gabinete do Secretário e servi

**Dotação:** 041220140.2.008.3390.30.00.00 Material de consumo

**Principal:** 36

**Desdobrada:** 489

**Reserva:** 58

**Data de Assinatura:** 20/03/2023.

**Vigência:** 60 (sessenta) dias.

**Publicado por:**

Adrian Fablicio Gonçalves

**Código Identificador:**4EABE31C

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº005/2023

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1365/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP**

#### MENOR VALOR POR ITEM

#### OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de móveis para refeitório, cozinha e escritório, para serem utilizados no novo prédio do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas bem como para utilização nas escolas municipais e centro municipal de educação infantil, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

**EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 31.810.636/0001-22** com os lotes: 6, 7 e 8 no valor total de R\$14.495,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

**LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS LTDA EPP CNPJ: 11.549.124/0001-47** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R\$73.663,00 (setenta e três mil e seiscentos e sessenta e três reais).

Porto Amazonas, 20 de março de 2023.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

**Código Identificador:**555B5592

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023

#### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ANTONIO MARCOS COVALSKI MEI**, empresa estabelecida na Rua Conrado Buhner, nº222, Bairro Centro, CEP 84.140-000, na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº12.594.210/0001-34, para prestação de serviços de instalação de 15 aparelhos de ar condicionado, pelo valor total de R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 20 de março de 2023.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

**Código Identificador:**C4DFBE8E

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº033/2023

#### EXTRATO CONTRATUAL

**Documento:** Contrato de Prestação de Serviços nº033/2023.

**Data:** 20/03/2023

**Contratante:** Município de Porto Amazonas

**Contratado:** ANTONIO MARCOS COVALSKI MEI

**Protocolo:** 143/2023

**Licitação:** Dispensa de Licitação nº004/2023. 000030

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação de 15 aparelhos de ar condicionado.

**Valor:** R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais).

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº8.666/1993.

**Prazo de Vigência:** 21/03/2023 a 20/03/2024

**Publicado por:**

Michele de Oliveira Martins

**Código Identificador:**D67A2C78

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº006/2023

#### EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1338/2022